

LEI Nº 130

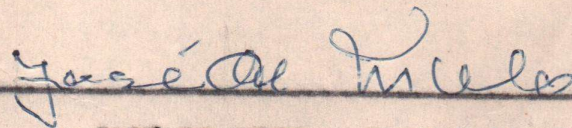
Revoga os artigos 1º, 2º e 5º
da Lei nº 88 de 18 de março de
1.966.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,
faço saber que a Câmara Municipal de Mari, decreta e eu sanciono a
presente Lei:

Artº 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e
5º da Lei nº 88 de 18 de março de 1966, que reconhece de utilidade
pública a Casa de Saúde e Maternidade Santa Cecília desta cidade, /
concede subvenção anual de Duzentos e quarenta mil cruzeiros ~~velhos~~,
ou seja (R\$240,00) e isenta de todos e quaisquer impostos e taxas
municipais a referida entidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, EM 25
de fevereiro de 1.969.



JOSE DE MELO - PREFEITO MUNICIPAL.